



## PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

### Edital 01/2022

Edital de processo seletivo para concessão de bolsa de estudo através de recursos decorrentes da Condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conforme Legislação Federal LC 187 de 16 de dezembro de 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

O INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO, CNPJ Nº 44.679.207/0001-00 SITUADO À RUA DOM BOSCO Nº 100 - CEP: 13.466-327, BAIRRO SANTA CATARINA – AMERICANA/SP, no exercício de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a política de Concessão de Gratuidade Escolar, torna público o edital do processo seletivo para bolsas de estudos – CEBAS- para o ano letivo de 2023.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Edital é a abertura do processo de renovação e a concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) e Bolsa de Estudo Parcial (50%), aos alunos matriculados nesta Instituição no ano letivo de 2022 na qualidade de alunos bolsistas, e aos alunos ingressantes no ano letivo de 2023, do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, e curso Técnico em Mecatrônica, selecionados mediante as condições previstas neste Edital.
- 1.2 Será designada uma Comissão de Bolsa de Estudos que ficará responsável pelos deferimentos e indeferimentos das solicitações, após análise técnica do processo por Assistente Social (registrada pelo CRESS - Conselho Regional de Serviço Social) mediante procedimentos descritos neste Edital.

### 2. DA BOLSA DE ESTUDO

- 2.1 A Bolsa de estudo destina-se às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica devidamente comprovada através de documentos, entrevista presencial e visita domiciliar pelo Departamento de Serviço Social da Instituição.



- 2.2** A Bolsa de Estudo integral (100%) será concedida ao estudante/candidato cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3** A Bolsa de Estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida ao estudante/candidato cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4** A concessão de Bolsa de Estudo aos estudantes do Instituto Salesiano Dom Bosco, tem validade para o ano letivo de 2023, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja constatado alguma irregularidade das informações prestadas e o descumprimento do Projeto Político Pedagógico Pastoral e do Regimento do Colégio.
- 2.5** A Bolsa de Estudo é destinada ao candidato aprovado no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, sendo assim, é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro candidato, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio.
- 2.6** Em caso de irmãos deverá ser apresentado um processo completo para cada um.
- 2.7** A concessão da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023 abrange o valor da anuidade escolar a partir do deferimento da bolsa de estudo, e não cobre, nem incide sobre os débitos anteriores, de alunos matriculados nesta instituição, cursos extracurriculares e os projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como oficinas, cursos livres etc.
- 2.8** As Bolsas de Estudo previstas neste edital (*item 3*) serão concedidas aos candidatos ingressantes aprovados pela Comissão de Bolsas de Estudo no processo seletivo para o ano letivo de 2023.



- 2.9** As Bolsas de Estudos dos alunos veteranos já estão asseguradas pela aprovação do processo seletivo do ano de sua concessão (não entram na concorrência de bolsas prevista neste edital), condicionando a sua renovação para o ano letivo de 2023 ao atendimento dos critérios previstos neste Edital.

### 3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1** Para o ano letivo de 2023 serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas de estudo integrais, para atendimento deste total, entende-se: 1 (uma) bolsa integral = 1(uma) bolsa de 100% ou 2(duas) bolsas de 50%.
- 3.2** Quantidade de bolsas de estudo por curso

Bolsas	Curso
15	Do 1º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do Ensino Médio
15	Curso Técnico Mecatrônica

### 4. DOS CANDIDATOS

- 4.1** Poderão participar do processo de renovação todos (as) alunos (as) que cursaram o ano letivo de 2022 nesta instituição na qualidade de bolsista que se enquadrarem nos critérios legais e institucionais, que apresentarem a documentação completa, definida neste Edital.
- 4.2** Poderão participar do processo de seleção todos (as) candidatos (as) à bolsa de estudo (alunos do Colégio Dom Bosco e outras escolas) que se enquadrarem nos critérios legais e institucionais, definidos neste Edital.
- 4.3** A participação e o preenchimento dos requisitos não representam, por si só, garantia de concessão de Bolsa de Estudo, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender aos dispositivos legais e aos critérios de desempate e aprovação pela Comissão de Bolsa de Estudos.



## 5. CRONOGRAMA

5.1 As etapas e o calendário do processo da seleção dos beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo para o ano de 2023 ficam assim estabelecidos:

### a. ALUNOS VETERANOS

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO
Publicação e divulgação do edital do processo seletivo para o ano letivo de 2023	21 de junho de 2022	Site: <a href="http://www.dombosco.br/">http://www.dombosco.br/</a> Intagram: @domboscoamericana Facebook: <a href="https://www.facebook.com/domamericana/http://stateresa.com.br/porto-alegre/">https://www.facebook.com/domamericana/http://stateresa.com.br/porto-alegre/</a>
Entrevistas e entrega da documentação.	Dia 22/06/2022 à 05/08/2022	Agendamento das entrevistas a partir do dia 21/06/2022 no site: <a href="http://portal.dombosco.br/agendaservicosocial/">http://portal.dombosco.br/agendaservicosocial/</a> Entrevistas presenciais no Departamento do Serviço Social.
Visitas domiciliares.	22/06/2022 à 30/11/2022	Domicilio do (a) aluno (a).
Divulgação do resultado.	01/09/2022	E-mail do responsável financeiro cadastrado na secretária do Colégio.
Interposição de recursos	01/09/2022 à 15/09/2022	Somente pelo e-mail: servicosocial@dombosco.br
Rematrículas	26/09/2022 à 10/10/2022	No site: <a href="http://www.dombosco.br/">http://www.dombosco.br/</a>
<b>OBS: O aluno que não realizar a rematrícula no prazo estabelecido estará sujeito ao cancelamento da Bolsa.</b>		



## b. CRONOGRAMA ALUNOS INGRESSANTES

ATIVIDADE	DATA	INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO
Publicação e divulgação do edital do processo seletivo para o ano letivo de 2023	22 de junho de 2022	Site: <a href="http://www.dombosco.br/">http://www.dombosco.br/</a> Intagram: @domboscoamericana Facebook: <a href="https://www.facebook.com/domamericana/http://stateresa.com.br/porto-alegre/">https://www.facebook.com/domamericana/http://stateresa.com.br/porto-alegre/</a>
<b>1ª Etapa:</b> Período de inscrição para o Processo Seletivo; entrevistas; apresentação dos documentos e visitas domiciliares.	01/08/2022 à 31/10/2022	- A inscrição para o processo acontece após a conversa com a Coordenação pedagógica, previamente agendada com a central de matrículas, através do whatsapp: (19) 99618-8700. - O formulário e a Relação de Documentos Comprobatórios deverão ser solicitados ao Serviço Social, com o encaminhamento da coordenação pedagógica, através do e-mail: <a href="mailto:servicosocial@dombosco.br">servicosocial@dombosco.br</a> ou Whatsapp: (19) 99704-6363. - As entrevistas e entregas da documentação serão presenciais, no Departamento do Serviço Social.
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa.	14/11/2022	E-mail do responsável financeiro informado no formulário do Processo Seletivo.
Interposição de recursos	14/11/2022 à 28/11/2022	Somente pelo e-mail: <a href="mailto:servicosocial@dombosco.br">servicosocial@dombosco.br</a>
Matrículas dos selecionados na 1ª Etapa.	14/11/2022 à 30/11/2022	Solicitar protocolo de aprovação da bolsa/matricula para o Departamento de Serviço Social e entregar na secretaria do Colégio no ato da matrícula.
<b>2ª Etapa – Bolsas Remanescentes:</b> Período de inscrição para o Processo Seletivo; entrevistas; apresentação dos documentos e visitas domiciliares.	16/01/2023 à 31/01/2023	- A inscrição para o processo acontece após a conversa com a Coordenação pedagógica, previamente agendada com a central de matrículas, através do whatsapp: (19) 99618-8700. - O formulário e a Relação de Documentos Comprobatórios deverão ser solicitados ao Serviço Social, com o encaminhamento da coordenação pedagógica, através do e-mail: <a href="mailto:servicosocial@dombosco.br">servicosocial@dombosco.br</a> ou Whatsapp: (19) 99704-6363. - As entrevistas e entregas da documentação serão presenciais, no Departamento do Serviço Social.
Divulgação dos resultados da 2ª Etapa.	07/02/2023	E-mail do responsável financeiro informado no formulário do Processo Seletivo.
Interposição de recursos 2ª Etapa.	07/02/2023 à 21/02/2023	Somente pelo e-mail: <a href="mailto:servicosocial@dombosco.br">servicosocial@dombosco.br</a>
Matrículas dos selecionados na 2ª Etapa.	07/02/2023 à 22/02/2023	Solicitar protocolo de aprovação da bolsa/matricula para o Departamento de Serviço Social e entregar na secretaria do Colégio no ato da matrícula.
<b>Obs:</b> Caso, finalizada a 2ª etapa, ainda haja bolsas remanescentes, o Departamento de Serviço Social divulgará nova convocação para concessão de Bolsa de Estudo no <b>site do Colégio Dom Bosco e em suas redes sociais</b> 17/02/2023.		



## 6. DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 6.1** A concessão da Bolsa de Estudo 2023 contará com uma comissão denominada Comissão de Bolsa de Estudo, que desempenhará as atividades estabelecidas neste edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.
- 6.2** A comissão será composta por três Departamentos da Instituição contando com um representante de cada um deles: Departamento de Serviço Social, Direção Pedagógica, Direção Financeira.
- 6.3** São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo:
- i. Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de Bolsa de Estudo;
  - ii. Conceder os benefícios de acordo com o número de bolsas definidos pelo Instituto Salesiano Dom Bosco aos candidatos que atenderam os requisitos estabelecidos neste Edital;
  - iii. Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a Bolsa de Estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
  - iv. Preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2023

- 7.1** Na primeira fase de atendimento serão analisados os processos de renovação de Bolsas de Estudo dos alunos que cursaram o ano letivo de 2022 na qualidade de bolsistas nesta instituição. Nas fases seguintes serão analisados os processos de novos candidatos que atendam as condições descritas no presente Edital.
- 7.2** Para solicitar a inscrição para concorrer à Bolsa de Estudo será obrigatório atender os seguintes passos, obedecendo às etapas conforme cronograma (*item 5*).



- 7.3** Entrar em contato com a Central de Matrículas do Colégio através do whatsapp (19) 9 9618 8700 para as orientações gerais e agendamento com a Coordenação Pedagógica para fazer a inscrição no processo de Bolsa de Estudo e orientações pedagógicas.
- 7.4** Entrar em contato com o Departamento do Serviço Social para retirar formulário e agendamento de entrevista através do e-mail [serviçosocial@dombosco.br](mailto:serviçosocial@dombosco.br) ou whatsapp (19) 99704 – 6363, posteriormente será seguida a ordem:
- a. Entrevista presencial com os pais/responsáveis para entrega e conferência dos documentos;
  - b. Visita domiciliar;
  - c. Resultado através de e-mail;
  - d. Retirada do protocolo de aprovação da bolsa/matrícula no Departamento de Serviço Social;
  - e. Matrícula.

## 8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 8.1** O Departamento De Serviço Social realizará o estudo socioeconômico do grupo familiar do candidato, tendo como referencial:
- a. Considera-se grupo familiar: o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo ser considerados ainda como componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, em geral que convivam sob o mesmo teto, porém, não necessariamente que residam no mesmo teto (caso de pais separados, netos que residem com avós, tios, padrinhos etc.);
  - b. Considera-se renda familiar bruta: o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.



**8.2** O Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica, realizado pelo Instituto Salesiano Colégio Dom Bosco, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos (as) candidatos (as) e determinar:

**8.2.1** O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda per capita do grupo familiar e vinculação do aluno bolsista aos critérios exigidos em lei e institucional prevista neste Edital;

**8.2.2** Apresentar os critérios de desempate, quais sejam:

- a. Renda familiar: a menor renda familiar;
- b. Situação de moradia: a situação de maior vulnerabilidade;
- c. Bens móveis e imóveis: a situação de maior vulnerabilidade;
- d. Rendimento escolar: o melhor aproveitamento pedagógico (boletim escolar);
- e. Residir próximo à escola;
- f. Persistindo o empate: sorteio.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1** Os documentos a serem apresentados, são de todas as pessoas integrantes do grupo familiar que residem com o aluno (*item 1.a*);

**9.2** Deverão ser apresentados documentos de pais separados de corpos, divorciados mesmo que não residam com o aluno/candidato (*item 8.1.b*);

**9.3** Quando o candidato residir com outra pessoa da família (avós, tios, Irmãos, padrinhos ou em qualquer outra pessoa) e não com os pais deverão ser apresentados a documentação de todos as pessoas deste 2º grupo familiar (*item 8.1.b*);

**9.4** No dia da entrevista agendada, os pais/ responsáveis deverão:

- a. Entregar as cópias e originais dos documentos ou cópias autenticadas no cartório;
- b. Entregar as declarações que se enquadrarem na realidade familiar, assinadas e reconhecidas firma em cartório;





- c. Preencher e assinar o formulário socioeconômico (assinatura do responsável financeiro - igual do RG);
- d. Não será analisado processo com documentação incompleta.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO/CANDIDATO

- a. CPF e RG;
- b. Certidão de nascimento.
- c. Boletim Escolar atualizado (somente para candidatos ingressantes)
- d. Uma Foto 3x4 recente.

### 10.1 DOCUMENTAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR MESMO QUE NÃO RESIDAM COM O ALUNO/CANDIDATO *(item 8.1.a)*;

- a. CPF, RG ou Carteira de Habilitação.
- b. Solteiros: certidão de nascimento.
- c. Casados: certidão de casamento.
- d. União Estável: Declaração, constando nomes, documentos e tempo de união estável.
- e. União Estável Separados: Declaração de separação de União Estável;
- f. Divorciados: processo formal de divórcio completo e averbado (processo de divórcio com todas as decisões judiciais);
- g. Viúvos: certidão de óbito.
- h. Se Pais falecidos: certidão de óbito.

**10.2** Carta dos motivos da solicitação de bolsa de estudos: carta de próprio punho especificando a situação em que a família se encontra, porque precisam da bolsa e finalizar com o nome por extenso (pai, mãe ou responsável) e data.



## 10.3 COMPROVAÇÃO DE RENDA (DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA INCLUINDO PAIS SEPARADOS):

- a. **Trabalho formal:** Holerites dos 3 (três) últimos meses ou 6 (seis) últimos meses com horas extras;
- b. **Trabalho informal “Bicos”:** é o trabalho sem vínculo empregatício, sem carteira profissional assinada.
  - i. Declaração de Trabalho Informal, constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante.
- c. **Trabalhador Autônomo:** (empresas) Não será aceito Pró-Labore.
  - i. Cartão CNPJ;
  - ii. Contrato social e última alteração contratual se houver;
  - iii. DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando a Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses;
  - iv. Registro de firma individual;
  - v. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica atualizada, com recibo de entrega;
  - vi. Resumo mensal de operações e Prestações por Código Fiscal com relação as suas operações, movimentos e serviços prestados escriturados, dos últimos três meses.
  - vii. No caso de Prestador de Serviço, apresentar Resumo Mensal de Operações de Serviços conforme livros fiscais próprios, dos últimos três meses; com carimbo e assinatura do contador.
- d. **Profissionais liberais (Advogados, Dentistas, Médicos, etc.):**
  - i. Carteira do órgão profissional correspondente (OAB, CREA, CRA, CRM, etc.);
  - ii. DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando a Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses;



**e. Micro Empresário – MEI:**

- i. Cartão CNPJ;
- ii. Declaração Trabalho Informal: constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante;
- iii. Declaração Trabalho Formal, Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica atualizada, com recibo de entrega;
- iv. Inativos: Declaração anual de Inatividade da Receita Federal.

**f. Aposentadoria, Auxílio Doença ou Pensão por Morte:**

- i. Extrato INSS: impresso através do site: <http://www.meu.inss.gov.br>

**g. Estágio:**

- i. Estágio remunerado: contrato de estágio vigente, constando remuneração;
- ii. Estágio Sem Remuneração: Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ.

**h. Desemprego:**

- i. Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem renda (jovens a partir dos 16 anos, estudantes, do lar e os que se encontram sem trabalho remunerado)
- ii. Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses;
- iii. Declaração de Desemprego.

## **10.4 DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU ISENÇÃO:**

**a. Declarantes de IRPF:**

- i. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos últimos dois anos (2022 e 2021), completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar, com o recibo de entrega.



## **b. Não Declarantes de IRPF:**

- i. Todas as pessoas do grupo familiar (*item 8.1, a*) deverão apresentar a Declaração de Isenção de imposto de renda, disponível em:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>
- ii. Declaração de Bens Móveis e Imóveis com firma reconhecida em cartório, para as situações:
- iii. O declarante que é isento de declarar imposto de renda, mas é proprietário de bens móvel e imóvel;
- iv. O declarante que é isento de declarar imposto de renda, e não é proprietário de bens móvel e imóvel.

## **10.5 MORADIA:**

### **a. Imóvel alugado:**

- i. Contrato de locação vigente e recibo de aluguel dos últimos três meses;

### **b. Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal:**

- i. Declaração de aluguel sem contrato de locação, constando nome, RG, CPF, endereço do declarante e proprietário, quanto tempo reside no endereço e o valor mensal.

### **c. Imóvel financiado:**

- i. Contrato de financiamento junto ao Órgão Financeiro e recibo de pagamento do imóvel dos últimos três meses.

### **d. Imóvel cedido:**

- i. Declaração de Casa Cedida, constando nome, RG, CPF, endereço do declarante e proprietário, quanto tempo reside no imóvel.

### **e. Imóvel próprio:**

- i. Carnê IPTU - página que constata informações do imóvel (valor venal);
- ii. Se for isento: carta emitida pela Prefeitura.



## 10.6 OUTROS

**a. Apresentar cópias e originais das últimas três contas:**

- i. Água, energia, celular, internet e condomínio.

**b. Saúde quando houver problema de saúde relevante:**

- i. Apresentar cópia e original do último laudo médico legível contendo o código CID, receitas e cópias das notas de farmácia;

**c. Despesas mensais:**

- i. Apresentar TODOS os comprovantes de despesas (transporte, convênio médico, cursos/escolas, pensão alimentícia, financiamento veículo da família).

**d. Carro/moto/outros:**

- i. Apresentar cópia e original do documento do veículo (frente e verso).

**10.7** A Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros documentos que não estejam listados e que durante a entrevista observar ser relevante para a análise do processo.

## 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**11.1** Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudo.

**11.2** Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando a concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica;

**11.3** Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável financeiro do candidato selecionado, o Colégio Dom Bosco considerará, além das informações prestadas no formulário socioeconômico e da documentação discriminada no item 8 (oito), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na



Educação Básica, estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada.

- 11.4** O Instituto Salesiano Dom Bosco analisa as informações coletadas durante o Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica e tem a prerrogativa de aprovar ou não aprovar a Bolsa de Estudo.

## **12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

- 12.1** O responsável pelo (a) aluno (a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo ao Instituto Salesiano Dom Bosco a verificação da validade desses documentos.
- 12.2** O Colégio poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas, caso sejam encontradas inconsistências nas informações fornecidas.
- 12.3** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do (a) aluno (a)/candidato (a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada.
- 12.4** A família se responsabilizará, para fins de Direito, sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações prestadas são verdadeiras e, em caso de falsidade, estará ciente das sanções legais.
- 12.5** A documentação do processo de seleção de candidatos contemplados, para Concessão de Bolsa de Estudo, ficará arquivada, separadamente, por aluno, pelo prazo de 10 anos para fins de fiscalização por Órgãos Governamentais a quem o Instituto Salesiano Dom Bosco presta conta das bolsas de estudo concedidas; e decorrido esse prazo será descartada em plena consonância com a lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018- LGPD.



## 13. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 13.1** A seleção dos (as) candidatos (as) inscritos no processo seletivo referente ao ano letivo de 2023 considerará os requisitos definidos na legislação e nos critérios adotados pelo O Instituto Salesiano Dom Bosco para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 13.2** A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório, aferido desde o primeiro estágio do processo de renovação/concessão de Bolsa de Estudo assegurando, apenas, uma expectativa de direito à Bolsa de Estudo, condicionando-se sua efetiva aprovação nos demais critérios de avaliação social e econômica.
- 13.3** O (a) candidato (a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 9 (nove) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à análise técnica por Assistente Social competente e posteriormente pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 13.4** O resultado da avaliação socioeconômica é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda per capita. Se a renda per capita for superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará eliminado do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda per capita superior a um e meio salários-mínimos nacional vigente.
- 13.5** Em caso de empate, e não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os (as) candidatos (as), serão aplicados os critérios (*item 8.2.2*) estipulados neste Edital.
- 13.6** Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de ser cancelada e passar para o computo de bolsas de estudo remanescente.



- 13.7** O deferimento ou não da bolsa de estudo será definido pela Comissão de Bolsa, segundo os critérios estabelecidos neste edital, em reunião própria para esse fim;
- 13.8** A decisão da comissão de Bolsa de Estudo deverá ser registrada em Ata da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos para o ano de 2023;
- 13.9** Caso não sejam preenchidas as bolsas disponíveis ao término de todas as etapas previstas conforme cronograma (*item 5*), será aberto novo processo seletivo que será divulgado no site e nas redes sociais do Colégio.

## 14. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 14.1** Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:
- a.** Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio Dom Bosco;
  - b.** Não participar ou não atender às condições previstas no Edital de aferição de renovação/concessão de bolsa de estudo anualmente divulgados;
  - c.** A não entrega ou a falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos previstos no Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
  - d.** Detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a anulação do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
  - e.** Transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;
  - f.** A reprovação/retenção do aluno matriculado nesta Instituição no período letivo cursado na Educação Básica, o que acarretará o cancelamento da Bolsa mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da bolsa de estudo em data anterior ao fechamento do período letivo de 2022;





- g. O não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor Social;
- h. Constatação, no ato de aferição e concessão anual da Bolsa de estudo, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudo;
- i. Suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno do Colégio Dom Bosco;
- j. Descumprimento do Projeto Político Pedagógico Pastoral e do Regimento do Instituto Salesiano Dom Bosco;
- k. Inadimplência até o último dia do prazo de matrícula deste edital (bolsistas 50%);
- l. A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

## 15. RESULTADO E RECURSO

- 15.1** Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada, o solicitante poderá recorrer ao próprio Colégio Dom Bosco, enviando justificativa, por escrito, em até 15 dias após divulgação do resultado.

## 16. DO TRATAMENTO DOS DADOS

- 16.1** Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comunicamos, aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejem concorrer a bolsas de estudos previstas neste edital, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Salesiano Dom Bosco e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.
- 16.2** O Instituto Salesiano Dom Bosco ainda se reserva a manter os dados pessoais, recepcionados por força deste edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e



de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardado e respeitado sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

**16.3** Na qualidade de controlador dos dados o Instituto Salesiano Dom Bosco garante: (i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais, e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.

**16.4** Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente edital serão retidos de acordo com as políticas de armazenamento de dados do Instituto Salesiano Dom Bosco, podendo manter os referidos dados, na medida permitida pela LGPD, para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma, esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social pautado na documentação, informações apresentadas pela família em entrevista presencial por pais/responsável legal/aluno, a aprovação pelo Conselho de Bolsas de Estudo.

**17.2** A inscrição do (a) candidato (a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do pais/responsáveis/aluno, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.



- 17.3** A Bolsa de Estudo concedida refere-se unicamente ao candidato, aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Instituto Salesiano Dom Bosco e os pais/responsável/aluno.
- 17.4** O Instituto Salesiano Dom Bosco reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo, nas suas diversas modalidades, aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos, nos Contratos e Editais.
- 17.5** O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve se submeter ao processo seletivo anualmente, não havendo aferição automática.
- 17.6** Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Direção do Instituto Salesiano Dom Bosco.
- 17.7** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 17.8** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do Instituto Salesiano dom Bosco e nas suas redes sociais (Instagram e Facebook).

Americana 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO